



C I B-SUS/PA	COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DO PARÁ - COSEMS /PA	CIB-SUS/PA
--------------	--	------------

Resolução Nº 02, de 02 de janeiro de 2024.

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Pará – CIB/PA, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

- **Considerando** o Decreto n.º 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n.º 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação Inter federativa.

- **Considerando** a Portaria de Consolidação GM/MS nº 06/2017, que trata em relação aos recursos da assistência da Média e Alta Complexidade, sendo o financiamento das ações e serviços de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde.

- **Considerando** a Portaria GM/MS Nº 544, de 3 de maio de 2023, que institui procedimentos para execução de despesas em ações e serviços públicos de saúde autorizadas na Lei Orçamentária Anual de 2023 com base no art. 8º da Emenda Constitucional nº 126, de 2022.

- **Considerando** o ofício GAB/SMS Tucuruí nº 349 solicitam aprovação “ad referendum” de resolução da Comissão Intergestores Bipartite referente às propostas cadastradas junto ao Ministério da Saúde de aporte de recursos em Parcela Única para serem utilizados no atendimento dos serviços sob gestão Municipal na Assistência Financeira para Custeio da Atenção Especializada/Média e Alta Complexidade (MAC), nos termos Portaria GM/MS No 544 de 03 de Maio de 2023.

- **Considerando** o Regimento Interno da CIB/PA, aprovado pela Resolução CIB no 152 de 13 de setembro de 2018, que em seu artigo 26, estabelece que “Ao Presidente da CIB e CIR compete aprovar ad referendum, pleitos urgentes e relevantes que não possam ser pactuados pela plenária, devendo o assunto, ser submetido à pactuação na reunião ordinária subsequente”.

Resolve :

Art. 1º - Aprovar “ad referendum” as propostas cadastradas pelo Município de Tucuruí/PA, junto ao Sistemas do Ministério da Saúde que solicitam recursos financeiros emergenciais para Custeio da Atenção Especializada, conforme anexo dessa Resolução.

Art. 2º - Considerar nos termos da Portaria GM/MS nº544/2023 que as propostas de Custeio Emergencial para Ações de Média e Alta Complexidade são prioritárias para a efetividade do Sistema de Saúde dos Municípios proponentes.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edney Mendes Pereira.
Secretário de Estado de Saúde Pública, em exercício.
Presidente da CIB/SUS/PA em exercício.

Belém, 02 de janeiro de 2024

JUCINEIDE ALVES
BARBOSA:71334
572100

Jucineide Alves Barbosa.
Presidente do COSEMS/PA.

Assinado de forma digital
por JUCINEIDE ALVES
BARBOSA:71334572100
Dados: 2024.01.03
09:16:53 -03'00'

RESOLUÇÃO N.º 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

ANEXO

CÓDIGO IBGE	MUNICÍPIO	Nº DA PROPOSTA	VALOR (R\$)	INCREMENTO CUSTEIO DA AT. ESPECIALIZADA – MAC
1508100	TUCURUI	186581	R\$ 2.400.000,00	HOSPITAL MUNICIPAL DE TUCURUI
1508100	TUCURUI	187748	R\$ 3.000.000,00	CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL DE TUCURUI
1508100	TUCURUI	185332	R\$ 2.600.000,00	UPA 24HS TUCURUI EROSTACIO CORREA FILOCREAO IOIO
1508100	TUCURUI	185960	R\$ 2.088.000,00	CENTRAL REGIONAL DE REG. DE URGENCIAS LAGO DE TUCURUI
1508100	TUCURUI	185262	R\$ 3.000.000,00	HOSPITAL MUNICIPAL DE TUCURUI
1508100	TUCURUI	192737	R\$ 1.000.000,00	CENTRO DE REABILITAÇÃO DE TUCURU

JUCINEIDE ALVES
BARBOSA:71334
572100

Assinado de forma digital
por JUCINEIDE ALVES
BARBOSA:71334572100
Dados: 2024.01.03
09:17:08 -03'00'

